

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do ar-
tigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o
disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conve-
niente passar o presente alvará de licença, que assino e faço au-
tenticar a FRANCISCO [REDACTED] PAULINO, a quem foi autorizado, em re-
união ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 6 de Fevereiro
de 1980, o loteamento urbano de um terreno situado no Monte
da Vigia, freguesia de Salvador, deste concelho, com as confren-
tações:- Norte com o Bemparece, Sul com terras de Luís [REDACTED]

[REDACTED] Moitinha, Nascente com terras que foram de José [REDACTED] Fer-
nandes e Poente com terras de Manuel Sebastião (herdeiros) e de
António [REDACTED] Pauzinho, pendente de rectificação do artigo 48
da Seccção G G e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1114, am-
bos da freguesia de Salvador, e descrito na Conservatória do Re-
gisto Predial de Odemira, sob o nº.11 514, a folhas 85 verso, do
Livro B-33.-----

-----O loteamento não se insere nas zonas consideradas para
expansão no Plano de Pormenor de Urbanização de Portas do Trans-
val.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes
prescrições:-----

-----1.-É autorizada a constituição de 5 lotes de terreno,
destinados a construção urbana, numerados de 1 a 5, com as seguin

t es áreas:- Lote nº.1-13048 m2; Lote nº.2-2000 m2; Lote nº.3-311 m2; Lote nº.4-331 m2 e Lote nº.5-310 m2, e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

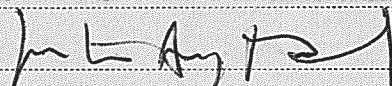
-----2.-As obras de urbanização serão efectuadas por conta do requerent e.-----

-----3.-O loteamento ficará sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal do terreno necessário para equipamentos gerais e arruamentos.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal do Concelho de Odemira, aos 11 de Fevereiro de 1 980.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



-----Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 1, a folhas 82 e 83, sob o nº.8.-----

O CHEFE DA SECRETARIA,

